

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº 181: 1 de 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 019/2020.....	1
PORTARIA Nº 020/2020.....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2020	2
RESULTADOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019	2
RESOLUÇÃO Nº 04/2020.....	3
RESOLUÇÃO Nº 05/2020.....	4

PORTARIA Nº 019/2020

SÚMULA: Conceder férias a empregado e dá outras providências.

A Presidência e Diretoria Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS a Sra. **KELLY DA ROCHA RODRIGUES FERREIRA**, no período de **17/02/2020 a 26/02/2020**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2020.

Assinado no original
Mário Augusto Pereira
Presidente

Assinado no original
Antônio Carlos de Campos
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 020/2020

SÚMULA: Conceder férias a empregado e dá outras providências.

A Presidência e Diretoria Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Sr. **WILLIAM TORRES DA SILVA**, no período de **17/02/2020 a 02/03/2020**, referente ao período aquisitivo de 12/04/2018 a 11/04/2019.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2020.

Assinado no original
Mário Augusto Pereira
Presidente

Assinado no original
Antônio Carlos de Campos
Diretor-Geral

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº 181: 2 de 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 084/2020

Extrato de Contrato nº 084/2020, firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55 e a empresa **MOREIRA E AUERSVALD ODONTOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.998.754/0001-67. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços odontológicos: Atendimento em endodontia – R\$ 38,50 a hora (1 paciente a cada quarenta minutos); Realização de Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros e Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca – R\$ 38,50 a hora (1 paciente a uma hora e vinte minutos). Vigência: 04/02/2020 a 31/12/2020. Signatários: Mário Augusto Pereira e Caroline Moreira Auersvald.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 00/2019 CHAMAMENTO PÚBLICO

O CISNORPI torna público que as empresas abaixo apresentaram proposta para o credenciamento em epígrafe, cujo objeto é a realização de serviços em saúde (Consultas médicas, Exames de diagnóstico por imagem, Procedimentos clínicos, cirúrgicos e outros) no exercício de 2020, nos consultórios, clínicas/hospitais particulares e nos ambulatórios e consultórios do CISNORPI, conforme suas necessidades, de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos:

EMPRESA	CNPJ
REBELATO & BUZATI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.467.826/0001-14
BASTOS & MENDES S/S LTDA	10.980.428/00001-00
NICOLLI & NICOLLI S/S LTDA	81.879.942/0001-93
WMK CLÍNICA DE ORTOPEDIA S/S LTDA	24.073.974/0001-63

Verificou-se que tais empresas cumpriram com todos os requisitos exigidos no referido edital, ficando assim declaradas habilitadas para o credenciamento conforme propostas apresentadas pelas mesmas.

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2020.

Luan Augusto Lima Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Renata Franco Bogado
Membro da Comissão Permanente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº 181: 3 de 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

"Dispõe sobre a extinção e criações de cargos em comissão (simbologia CC e CCEE) e funções gratificadas (simbologia FG) nas Tabelas de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas dos anexo II e III do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI e dá outras providencias".

A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Art. 47 do Estatuto, visando a necessidade de aperfeiçoamento e melhoria nos serviços prestados pelo CISNORPI;

Considerando que alguns Cargos em Comissão existentes na estrutura administrativa do CISNORPI são inadequados aos serviços prestados, necessitando de adequações;

Considerando que o CISNORPI determina as atribuições de cada função (Comissão, Gratificação e Emprego Público) para o regulamento das atividades proporcionadas e que existe uma necessidade eminente de ajustes nas funções;

Considerando que determinados Cargos em Comissão e Funções Gratificadas vem de encontro com a estimulação pessoal e o autodesenvolvimento num processo profissional condicionado ao aumento de tarefas e responsabilidades atribuídos aos servidores e essas "bonificações" tem por finalidade a valorização do servidor em sua trajetória profissional, atrelado em seu desenvolvimento, comprometimento, desempenho individual na instituição, bem como a excelência do serviço prestado e atendimento ao público do Norte Pioneiro;

Considerando que as gratificações são contingentemente instituídas para o desempenho de serviços de chefias e coordenações em condições anormais a suas tarefas e de onerosidade, a gratificação de serviço é outorgada ao servidor a título de recompensa pelos ônus decorrentes do desempenho de serviços e responsabilidades atribuídas em condições incomuns que excedem suas funções já atribuídas;

Considerando que é extremamente relevante destacar que o que caracteriza essa modalidade de gratificação é sua vinculação a um serviço além de suas atribuições de carreira, razão pela qual essas gratificações só devem ser percebidas enquanto o servidor está prestando o serviço que as enseja, porque são retribuições pecuniárias pro labore, que cessado o trabalho que lhes dá causa ou desaparecidos os motivos excepcionais e transitórios que as justificam, extingue-se a razão de seu pagamento;

RESOLVE,

Art. 1º - Extinguir os Cargos em Comissão da Tabela de Cargos do CISNORPI, sendo eles 1(um) CH DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, e 1(um) CH DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-AD, ambos símbolo CC, e CCEE, cargos esses vagos;

Art. 2º - Extinguir as Funções Gratificadas da Tabela de Cargos do CISNORPI, sendo elas, 1(um) ENCARREGADO DO SETOR DE AGENDAMENTO E ESTATÍSTICAS, E 1(um) ENCARREGADO DO SETOR DE FATURAMENTO ambos símbolo FG;

Art. 3º. Fica Criado os seguintes Cargos Comissionados, com vagas destinadas ao CISNORPI - Sede e Unidades:
I - 2 (DOIS) - Cargos de CH DE ASSISTÊNCIA AO SERVIÇO DE ENFERMAGEM DOS PROGRAMAS DE SAUDE;
Parágrafo Único – Requisitos, atribuições, grau de escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e salário referentes aos cargos criado neste artigo, estão discriminadas no ANEXO I desta Resolução;

Art. 4º. Ficam Criadas as seguintes funções gratificadas, com vagas destinadas ao CISNORPI - Sede e Unidades:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº 181: 4 de 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I - 1 (UM) FG, Encarregado do Centro de Atenção Psicossocial - Saúde Mental

II - 1 (UM) FG, Encarregado do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas

III-1 (UM) FG, Supervisor de Gestão de Lançamentos de Serviços Ambulatoriais de Saúde

IV-1 (UM) FG, Supervisor de Gestão de Faturamento de Saúde

§ 1º - As descrições, atribuições, escolaridade, quantidade de vagas, carga horária e valores das FG, criadas neste artigo, estão discriminadas no ANEXO I desta Resolução;

§ 2º - Abre mais uma vaga para o emprego publico de Auxiliar de Saúde Bucal, em conformidade com as disposições constitucionais pertinentes à admissão de pessoal, CF art.37, incisos II e IX

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas outras disposições em contrario.

Jacarezinho(PR), 31 de Janeiro de 2020.

Assinado no original
Mário Augusto Pereira
Presidente

Assinado no original
Joás Ferraz Michetti
Vice-Presidente

Assinado no original
Vanderlei de Siqueira e Silva
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

"Formaliza TABELA DE VALORES CISNORPI para transporte coletivo de usuários do Consorcio, incluindo na Tabela de Serviços e Valores vigente, e dá outras providências".

A Diretoria Administrativa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com item VI do Art. 23 do Estatuto do CISNORPI, tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e sempre buscando a melhoria nos serviços prestados aos nossos entes consorciados;

CONSIDERANDO, a aprovação em Reunião do Conselho de Prefeitos, realizada em 09 de Julho de 2.019, que autoriza tomar as medidas necessárias a contratação do serviço de transporte coletivo para os usuários dos serviços de saúde dos municípios consorciados que necessitam ir a Curitiba e Região Metropolitana para Tratamento Fora de Domicilio - TFD, conforme descrito em Ata devidamente registrada daquela assembléia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se criar uma tabela de Preços Públicos a ser praticada pelos municípios para o uso dos serviços de transporte coletivo a ser licitado;

CONSIDERANDO, que os valores comerciais praticados na região por empresas que realizam o transporte coletivo publico, conforme pesquisado e indicado na tabela abaixo para o parâmetro de formação de Preços Públicos a ser praticado pelo Consórcio:

VALORES DE PASSAGENS COMERCIAIS PARTINDO DO NORTE PIONEIRO PARA CURITIBA			
ROTA/BASE IDA E VOLTA	VALOR IDA R\$	VALOR VOLTA R\$	VALOR IDA/VOLTA R\$
Cambará /Curitiba - Curitiba Cambará	123,71	129,08	252,79
Jacarezinho/Curitiba - Curitiba/Jacarezinho	117,41	122,78	240,19
Santo Antonio da Platina/Curitiba - Curitiba/Santo Antonio da Platina	116,78	111,96	228,74
Joaquim Távora/Curitiba - Curitiba/Joaquim Távora	102,38	108,18	210,56
Siqueira Campos/Curitiba - Curitiba/Siqueira Campos	92,82	100,18	193,00
Wenceslau Braz/Curitiba - Curitiba/Wenceslau Braz	89,98	93,53	183,51

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

QUARTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO: III

EDIÇÃO Nº 181: 5 de 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ibaiti/Curitiba - Curitiba/Ibaiti	93,15	98,46	191,61
-----------------------------------	-------	-------	--------

Obs: Não há linha direta entre Cambará e Curitiba, sendo assim, o valor utilizado como parâmetro foi o da linha Jacarezinho/Curitiba, mais R\$ 6,30 (valor da passagem entre Jacarezinho e Cambará).

CONSIDERANDO que esse serviço a ser licitado pelo CISNORPI deve ter um valor menor que o praticado no mercado de transporte pois se trata de um transporte com uma grande demanda regional com um volume de usuários considerável tendo então uma margem menor no custo do transporte;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Tabela de Preço Público para o serviço de transporte de passageiros/usuários do sistema SUS consorciados do CISNORPI, que necessitam de Tratamento Fora de Domicílio TFD, os serviços e valores farão parte da Tabela Geral de Valores de Preço Público a ser Praticada no Exercício de 2020 pelo CISNORPI:

TABELA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E PASSAGEIROS - TFD - PREÇO PÚBLICO			
ROTA/BASE IDA E VOLTA	VALOR IDA R\$	VALOR VOLTA R\$	VALOR IDA/VOLTA R\$
Cambará /Curitiba - Curitiba Cambará	74,50	74,50	149,00
Jacarezinho/Curitiba - Curitiba/Jacarezinho	70,50	70,50	141,00
Santo Antonio da Platina/Curitiba - Curitiba/Santo Antonio da Platina	67,00	67,00	134,00
Joaquim Távora/Curitiba - Curitiba/Joaquim Távora	62,00	62,00	124,00
Siqueira Campos/Curitiba - Curitiba/Siqueira Campos	56,50	56,50	113,00
Wenceslau Braz/Curitiba - Curitiba/Wenceslau Braz	54,00	54,00	108,00
Ibaiti/Curitiba - Curitiba/Ibaiti	56,50	56,50	113,00

A-) A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar aos passageiro/pacientes, café da manhã e da tarde (02 (duas) unidades por passageiro de pão francês ou pão de forma, incluindo manteiga ou margarina, uma fatia de mussarela e uma fatia de presunto), um local apropriado com sala de apoio para descanso, equipado com acessibilidade, wi-fi, TV, sanitário masculino/feminino e brinquedoteca, para espera do ônibus de retorno para a cidade de origem (base), além de transporte/translado para os diversos Hospitais/Clínicas em Curitiba e Região Metropolitana que os passageiros/pacientes tiverem agendados. Deverá ficar a disposição dos usuários 01 garrafa térmica contendo café e 01 garrafa térmica contendo leite integral, sendo substituídas sempre que se encontrarem frias ou ao término do produto, deverá ficar a disposição dos passageiros, biscoitos de leite e/ou água e sal e/ou maisena, água mineral em temperatura natural e gelada, podendo ser disponibilizada tanto em bebedouro quanto servida em copos de 200ml.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 05 de Fevereiro de 2020.

Assinado no original
Mário Augusto Pereira
Presidente

Assinado no original
Joás Ferraz Michetti
Vice-Presidente

Assinado no original
Vanderlei de Siqueira e Silva
1º Secretário